



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 261, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica e
dá outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação a seguir especificada:

CONTA Nº 1730

08.00	AGROPEC. INDUSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE	
08.01 – 08.00	AGROPEC. INDUSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE	
20.601.20012-024	MANEJO E CORREÇÃO DO SOLO	
3390.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo especificada de acordo com o que dispõe o Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

CONTA Nº 0590

04.00	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01	VIAÇÃO URBANA	
15.452.03022-032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03 de setembro de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA
Estado do Paraná**

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal